



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-FUNJEAM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA – ME.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 01/09/2016, sob o nº 20160196167, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.529.815/0001-13, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Salvador, nº 120, 12º andar, Sala 1205, Bairro Adrianópolis, neste ato representada pelo Sr. **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1505706-2, SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 797.004.462-04, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2018/024603-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo percentual de 25,00%** (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, relativo a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, para manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de consertos, demolições, instalações, montagens, reparações e adaptações dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE** na capital e no interior do Estado do Amazonas, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM **acrescido na proporção de 25% (vinte e cinco por cento)**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente à solicitação da Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**, conforme Memorando nº 414/2018-DVENG/TJAM de 02 de outubro de 2018, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 591.122,07 (quinhentos e noventa e um mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos)**, correspondente a 25% do valor original do contrato, conforme solicitação da DVENG/TJAM.

3.2. O novo desembolso mensal estimado passa a ser **R\$ 246.300,86 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado do Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM fica alterado para **R\$ 2.955.610,35 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE01917, de 06/11/2018, no valor de R\$ 591.122,07 (quinhentos e noventa e um mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos).

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses contados a partir de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RATIFICAÇÕES

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 12 de novembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **IGOR DA SILVA BRILHANTE**
Representante legal pela empresa Construtora Brilhante Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo b. Santos

C. I.: JUS6009-0

Nome: 
C. I.: 13173766